



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0030.7/2020

Institui a “Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa”.

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que tem por objetivo criar a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, buscando conscientizar os catarinenses, por meio de campanhas e atividades sobre esta problemática.

Na justificativa, o Autor chama a atenção para a importância de ações capazes de alertar sobre estas doenças, sintomas e tratamento, pois, ambas as doenças são autoimunes, crônicas, não contagiosas, com causas desconhecidas e que afetam o sistema digestivo. Muitos casos se tornam graves, levando a ostomização definitiva (intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes), e em alguns casos ao câncer maligno. O diagnóstico precoce e correto, o combate ao preconceito e o acesso a informações que melhorem a qualidade de vida dos pacientes são os objetivos principais do projeto.

A matéria deu entrada neste Parlamento no dia 04 de março de 2020 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado relator, nos termos do art. 130, inciso VI, do Ríalese.

II – VOTO



No que tange à constitucionalidade formal, o legislador atendeu ao que preceitua o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, isto porque, elegeu a proposição legislativa adequada à espécie, isto é, projeto de lei ordinária e não adentrou nas normas de iniciativa legislativa reservada ao Governador do Estado, objetivando, instituir a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, anualmente na semana do dia 19 de maio.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da tramitação e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0030.7/2020.

Sala da Comissão,

Fabiano da Luz
Deputado Estadual